



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
PODER LEGISLATIVO**

---

PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2020

**INTERESSADO: Câmara Municipal de Macambira**

**ASSUNTO: Aquisição de combustível, gasolina, do tipo comum e óleo lubrificante para a Câmara Municipal de Macambira/SE, através de Dispensa de Licitação.**

## **AUTUAÇÃO**

Na data infra, autuo as peças que adiante se seguem

Em 02 de janeiro de 2020

*Lucaes Meireles de Melo*  
Encarregado



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**  
PODER LEGISLATIVO

Macambira/SE, 02 de Janeiro de 2020.

Assunto: solicitação (faz)

Senhor Presidente,

Vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Excelência, autorização para encaminhar à Comissão Permanente de Licitação pedido de abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que tem como objetivo **Atender despesas com a aquisição de gasolina do tipo comum e de óleo lubrificante, para dar início aos trabalhos legislativos.**

A referida despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADE | DOTAÇÃO        | SALDO         |
|----------------------|-----------|----------------|---------------|
| 01010                | 2001      | 3390.30.00.000 | R\$ 45.000,00 |

*Kívia Carolina de Almeida Santos*  
KIVIA CAROLINA DE ALMEIDA SANTOS  
CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Ao Ilmo. Sr.  
**EDINALDO DE JESUS**  
DD Presidente da Câmara Municipal  
De Macambira/SE.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
PODER LEGISLATIVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de combustível, gasolina tipo comum, e óleo lubrificante para atender a Câmara Municipal de Macambira, durante 06 meses.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição se justifica pela necessidade de combustível para abastecer o carro da Câmara para dar continuidade no bom andamento dos trabalhos, como entrega de documentos oficiais, correspondências e demais necessidades.

**3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADE | DOTAÇÃO        | SALDO         |
|----------------------|-----------|----------------|---------------|
| 01010                | 2001      | 3390.30.00.000 | R\$ 45.000,00 |

**4. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO**

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO DO MATERIAL |
|------|------|-------|-----------------------|
| 01   | L    | 3000  | Gasolina (Tipo Comum) |
| 02   | L    | 12    | Óleo Lubrificante     |

**5. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 06(seis) meses, e/ou até o término da quantidade de gasolina licitada.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) Fornecer Combustível de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente.
- b) O combustível considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.
- c) Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato firmado entre as partes.
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato firmado entre as partes.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

## **7 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, após o recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, a ser indicada na nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela n.º 1.244 de 30 de janeiro de 2012, assim como outras obrigações fiscais pertinentes. Devem acompanhar o documento fiscal as seguintes certidões:

RFB – CCND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS – INSS  
CEF – CONSULTA REGULARIDADE DO EMPREGADOR – FGTS  
TST – CN – DÉBITOS TRABALHISTAS  
CND ESTADUAL e MUNICIPAL

O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal pelo empregado competente, na modalidade ordem bancária de crédito, depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

## **8 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Para os de descumprimento do contratado serão aplicadas multa nas seguintes condições:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - De até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.

III - De 30% (trinta por cento) do valor contratado no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - Além da incidência do disposto nos itens anteriores, em caso de inadimplência da CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, bem como às penalidades previstas no art. 87 e seus incisos da Lei 8.666/93, cumulativamente, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

V - Aplica-se o disposto no art. 87, III e IV da Lei 8.666/93 para as seguintes condutas, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Câmara de Macambira:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) inexecução parcial ou total do objeto;
- c) retardamento da execução do objeto;
- d) falhar na execução da contratação;
- e) fraudar na execução da contratação;
- f) comportamento inidôneo;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

- g) declaração falsa;
- h) fraude fiscal.

**9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento dentro do prazo acordado, desde que cumprida às obrigações pela CONTRATADA.

II – Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento contratado, sob todos seus aspectos, anotando em registros próprios as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**10 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação tem como fundamento as Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 o Decreto da Presidência da República nº 3.555/00 suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2008, suas atualizações e legislação complementar.

**11 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito pela Câmara de Macambira, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Termo de Referência;
- b) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a Câmara de Macambira, e
- c) por via judicial, nos termos da legislação.

I. Rescindido o Contrato nos termos do art. 78, I a XII e XVII da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do Contrato, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa por inadimplemento correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado deste Contrato, considerada dívida líquida e certa, autorizando a Câmara de Macambira a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93 no que couber.

II. Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

III. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**12 – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Macambira/SE, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do contrato futuro.

Macambira/SE, 02 de janeiro de 2020.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Kívia Carolina de Almeida Santos*

Kívia Carolina de Almeida Santos  
CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
PODER LEGISLATIVO**

Macambira/SE, 02 de janeiro de 2020.

Senhor Assessor:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à justificativa de dispensa de licitação nº 03/2020.

Atenciosamente,

*Lucas Meireles de Melo*

**LUCAS MEIRELES DE MELO**  
Responsável pelo Setor de Licitação

**Assessoria Jurídica**  
Câmara Municipal  
Macambira/SE



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
PODER LEGISLATIVO**

***Parecer Jurídico***

Dispensa de Licitação referente a aquisição s combustível gasolina tipo comum e óleo lubrificante para servir ao veículo desta Casa Legislativa.

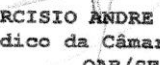
**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL DE N° 8.666/93 E SUAS POSTERIORES  
ALTERAÇÕES**

Acuso recebimento de solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Macambira, Exmo. Senhor Edinaldo de Jesus, solicitando manifestação deste jurídico sobre a necessidade ou não de abertura de processo de licitação para contratação do posto de combustível para fornecimento de gasolina comum e óleo lubrificante para a Câmara Municipal de Macambira.

Posterior verificação do total anual a ser gasto com o referido contrato, constatamos que o valor global não atinge o disposto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93 com redação alterada pela Lei Federal de n° 9.648/98.

Diante do exposto, poderá o Legislativo adquirir gasolina tipo comum e óleo lubrificante para a Câmara Municipal de Macambira por DISPENSA de Licitação, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Macambira/SE, 02 de janeiro de 2020

  
**TARCISIO ANDRE TARGINO MATOS**  
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Macambira  
OAB/SE 4349





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1.993, autoriza a Secretaria da Câmara Municipal, a autuação do Processo para aquisição de combustível e óleo lubrificante, através de dispensa de licitação.

Autorizo! Encaminhe-se ao responsável pelo setor de Licitação para as providências cabíveis.

Macambira/SE, 02 de janeiro de 2020.

**Edinaldo de Jesus**  
*Presidente*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**  
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

Durante realização de pesquisa de preços nesta cidade e em Campo do Brito, com vistas à deflagração de procedimento administrativo, anexadas nos autos, observou-se que o valor global para aquisição de 3.000 (um mil) litros de combustível, gasolina tipo comum, e 12 litros de óleo lubrificante, solicitados para abastecer o único carro pertencente a Câmara municipal de Macambira, da marca Renault, modelo Clio, será inferior ao valor disposto no artigo 24, II da lei nº 8.666/93, com preços compatíveis com o mercado e atendendo aos requisitos descritos no termo de referência do presente processo de dispensa, importante para manter o bom andamento das atribuições legislativas, como entrega de documentos oficiais, correspondências e atender as demais necessidades da Câmara Municipal de Macambira.

Registram-se, a seguir, a empresa que apresentou o menor preço por item: POSTO DOIS IRMÃOS MACAMBIRENSES LTDA, classificou – se com os itens: 01 e 02, valor total de R\$ 13.926,00 (treze mil, novecentos e vinte e seis reais).

Pelo exposto, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, para continuidade dos serviços realizados pela Câmara Municipal, que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Macambira/Se, 02 de janeiro de 2020.

*Lucas Meireles de Melo*

**LUCAS MEIRELES DE MELO**  
**Responsável pelo Setor de Licitação**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

**MAPA DOS PREÇOS**

De acordo com a pesquisa de preços efetuada referente ao fornecimento de combustíveis do tipo Gasolina Comum e Óleo Lubrificante, obtivemos os seguintes resultados:

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO     | UND    | QUANT.  | Ferreira Passos |                      | Posto Boa Hora |                      | Posto Macabirenses |                      |
|--------------|-------------------|--------|---------|-----------------|----------------------|----------------|----------------------|--------------------|----------------------|
|              |                   |        |         | Unit            | Total                | Unit           | Total                | Unit               | Total                |
| 01           | Gasolina comum    | Litros | 3.000 L | R\$ 4,600       | R\$ 13.800,00        | R\$ 4,60       | R\$ 13.800,00        | R\$ 4,590          | R\$ 13.770,00        |
| 02           | Óleo Lubrificante | Litros | 12 L    | R\$ 14,00       | R\$ 168,00           | R\$ 17,00      | R\$ 204,00           | R\$ 13,00          | R\$ 156,00           |
| <b>TOTAL</b> |                   |        |         |                 | <b>R\$ 13.968,00</b> |                | <b>R\$ 14.004,00</b> |                    | <b>R\$ 13.926,00</b> |

Conforme cotação de preços no mercado o valor total para o fornecimento de combustíveis é de **R\$ 13.926,00** (treze mil, novecentos e vinte e seis reais).

*Lucas Meireles de Melo*

**LUCAS MEIRELES DE MELO**  
**Responsável pelo Setor de Licitação**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
PODER LEGISLATIVO**

## **RATIFICAÇÃO**

### **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2020(02.01.2020)**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n.º 03/2018 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação de empresa para aquisição de combustível, gasolina tipo comum e óleo lubrificante para atender a Câmara Municipal de Macambira, por um período de até 06 meses.

VALOR: R\$ 13.926,00 (treze mil, novecentos e vinte e seis reais)

A Comissão de Licitação e a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa opinaram pela Dispensa de licitação frente à contratação da Empresa POSTO DOIS IRMÃOS MACAMBIRESES.

Nesse sentido, ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO o presente Processo de Inexigibilidade, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.

Macambira/SE, 03 de janeiro de 2020.

*Edinaldo de Jesus*

**EDINALDO DE JESUS**  
Presidente da Câmara Municipal de Macambira



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA  
DE LICITAÇÃO n° 03/2020**

**OBJETO:** *Aquisição de combustível, gasolina, do tipo comum e óleo lubrificante para a Câmara Municipal de Macambira/SE.*

**CONTRATADA:** Posto Dois Irmãos Macambirenses Ltda - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 11.055.078/0001-20

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.926,00 (treze mil, novecentos e vinte e seis reais)

**PRAZO:** 06 (seis) meses.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 1 – Câmara Municipal de Macambira - Ação: 2001 – Manutenção dos Serviços do Legislativo - Classificação de Despesa: 339030.00.000 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 1001

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, c/c art. 13, III e art. 26, parágrafo único, II, III, todos da Lei n° 8.666/93.

Macambira(Se), 03 de janeiro de 2020.

*Lucas Meireles de Melo*

LUCAS MEIRELES DE MELO  
Responsável pelo Setor de Licitação



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
PODER LEGISLATIVO

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de gasolina comum e óleo lubrificante, junto a empresa Posto Dois Irmãos Macambirenses Ltda - ME, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Macambira/SE, 03 de janeiro de 2020.

*Lucas Meireles de Melo*

**LUCAS MEIRELES DE MELO**  
**Responsável pelo Setor de Licitação**